



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



PROJETO DE LEI Nº 042/2017, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

"Denomina Ruas do Loteamento Benedetti e da outras providências"

Art. 1º. Ficam atribuídas as seguintes denominações as vias públicas do Loteamento Benedetti, localizado nesta cidade:

- I – a Rua “A” passa denominar-se: “Rua Francisco Carboni”;**
- II – a Rua “B” passa denominar-se: “Rua Dosolina Grosseli Benedetti”;**
- III – a Rua “C” passa denominar-se: “Rua David Viech”;**

Art. 2º. As características e localizações das Ruas denominadas no art. 1º, estão devidamente descritas no anexo único, o qual é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO, 20 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCOS ANTONIO ORO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DAVID CANABARRO - RS

PROTOCOLO

Nº 084 DATA 20/10/2017

RESPONSÁVEL. 

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei justifica-se para que seja possível a continuidade de legalização do Loteamento Benedetti, o qual encontra-se devidamente aprovado pelo Município.

Frisamos, ainda, a relevância e importância da aprovação do projeto de lei, o qual proporcionará que sejam ultimados os tramites junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Casca. Os nomes escolhidos para as ruas é uma forma de homenagear familiares dos loteadores, já falecidos.

Diante disso, levamos a apreciação dos nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.


MARCOS ANTONIO ORO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

RUAS:

Rua Francisco Carboni

Imóvel – ÁREA DE TERRAS URBANAS, destinada a via publica, denominada de Rua Francisco Carboni, do Loteamento Benedetti, de formato irregular, com a área superficial de 569,50m², sem benfeitorias, na cidade de David Canabarro/RS, medindo e confrontando: ao NORTE, na extensão de 40,68m, com o terreno urbano 01, da quadra 03; ao SUL, na extensão de 40,68m, com o terreno urbano 01, da quadra 02; ao LESTE, na extensão de 14,24m com a Rua Dosolina Grosseli Benedetti; e ao OESTE, na extensão de 14,24m, com terras urbanas de Elio Luiz Benedetti.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



Rua Dosolina Grosseli Benedetti

Imóvel – ÁREA DE TERRAS URBANAS, destinada a via pública, denominada de Rua Dosolina Grosseli Benedetti, do Loteamento Benedetti, de formato irregular, com a área superficial de 4.729,50m², sem benfeitorias, na cidade de David Canabarro/RS, medindo e confrontando: ao NOROESTE, na extensão de 14,39m, com a Rua David Viech; ao LESTE, na extensão de 306,96m, por uma linha irregular, com terrenos Urbanos e Terrenos Urbanos do Loteamento Benedetti; ao SUDESTE, na extensão de 19,72m com terras de Elisete Teresinha Rissatto e Outros; e ao OESTE, na extensão de 338,91m, por uma linha irregular, com Terrenos Urbanos do loteamento Benedetti e com a Rua Francisco Carboni.

Rua David Viech

Imóvel – ÁREA DE TERRAS URBANAS, destinada a via pública, denominada de Rua David Viech, do Loteamento Benedetti, de formato irregular, com a área superficial de 1.648,00m², sem benfeitorias, na cidade de David Canabarro/RS, medindo e confrontando: ao NORDESTE, na extensão de 15,42m, com o terreno urbano 13 e com uma área institucional; ao SUDESTE, na extensão de 111,10m, sendo, em 14,39m, com a Rua Dosolina Grosselei Benedetti, em 41,10, com o terreno urbano 18, e em 55,61m, com terras urbanas de Elio Luiz Benedetti; ao SUDOESTE, na extensão de 16,17m com uma área institucional do Loteamento Benedetti; e ao NOROESTE, na extensão de 108,62m, com terras de Jairo Trentin.